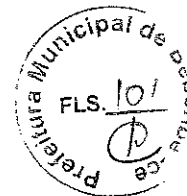




PREFEITURA DE
BEBERIBE

Um Beberibê melhor pra todos



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.28.01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, consoante autorização do Secretário Municipal de Turismo e Cultura o Senhor **José Lusiaro Batalha da Silveira**, vem abrir o processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "FELIPÃO" (F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME) COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA) HORA E (QUARENTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020 PARA O CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Inexigibilidade de licitação encontra esteio no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – omissis

II – omissis

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Como é sabido, a Licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do Art. 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal Nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar Licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "**Licitação e Contrato Administrativo**", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127)

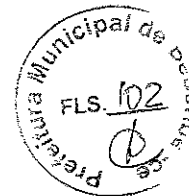
Seguindo o que dispõe a legislação vigente e a doutrina dominante, o caso em tela reflete uma típica situação de inviabilidade de competição, não podendo assim ocorrer o procedimento licitatório, ficando caracterizada a Inexigibilidade de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.579.197/0001-19**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária e exclusividade para realização do Show Artístico do cantor “FELIPÃO” (F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME).

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas notas fiscais de Shows realizadas pelo referido cantor, cujas notas fiscais seguem juntos aos autos, as quais apresentam um valor médio por Show de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

4. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.23.122.0050.2.115 – Gerenciamento e Operacão da Secretaria de Turismo e Cultura. / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2019.

Beberibe/CE, 28 de janeiro de 2020.


Jesimar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação